

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 3.542, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

Estima a receita e fixa a despesa das Administrações Direta e Indireta do Município de Mauá, para o exercício de 2003.

OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições conferidas pelo art. 122 da Lei Orgânica do Município e art. 165, III, da Constituição Federal, promulgo, nos termos do art. 123, § 3º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte **LEI**:

Art. 1º O Orçamento Programa da Administração Direta do Município de Mauá para o exercício de 2003, discriminado pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 235.000.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões de reais).

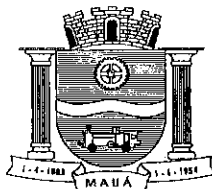
Art. 2º A receita da Administração Direta será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes:	R\$
Receita Tributária	31.679.321,00
Receita Patrimonial	3.161.535,00
Receita de Serviços	1.395.566,00
Transferências Correntes	164.301.620,00
Outras Receitas Correntes	22.649.733,00
Total Receitas Correntes	223.187.775,00
Receitas de Capital:	R\$
Alienação de Bens	525.000,00
Transferências de Capital	10.292.225,00
Outras Receitas de Capital	995.000,00
Total Receitas de Capital	11.812.225,00
Total Geral da Receita:	235.000.000,00

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite de 5% (cinco por cento) da receita estimada, conforme art. 30 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 3.509, de 19 de julho de 2002.

Art. 4º As despesas da Administração Direta estão fixadas com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

Órgão / Secretaria	Valor (R\$)	%
Gabinete do Prefeito	3.457.604,00	1,47
Secretaria Municipal de Administração e Modernização Administrativa	12.482.722,00	5,31
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	2.687.355,00	1,14
Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Comunitária	5.452.291,00	2,32
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Cidadania	6.470.300,00	2,75
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social	2.061.089,00	0,88
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	47.499.243,00	20,21



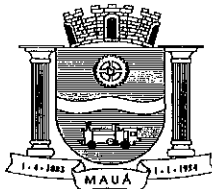
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 3.542, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

-fls.02-

Órgão / Secretaria	Valor (R\$)	%
Secretaria Municipal de Finanças	5.460.020,00	2,32
Secretaria Municipal de Governo	1.100.611,00	0,47
Secretaria Municipal de Habitação	3.066.340,00	1,30
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente	3.760.192,00	1,60
Secretaria Municipal de Saúde	51.501.300,00	21,92
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	29.276.733,00	12,46
Secretaria Municipal de Obras Públicas	8.443.200,00	3,59
Encargos Gerais do Município	41.287.000,00	17,57
Câmara do Município de Mauá	8.997.200,00	3,83
Administração Indireta – UNIMAUÁ	50.000,00	0,02
Administração Indireta – HURBAM	446.800,00	0,19
Reserva de Contingência	1.500.000,00	0,64
Total Geral da Despesa	235.000.000,00	100,00

Art. 5º As despesas da Administração Direta estão fixadas com a seguinte distribuição, por função:

FUNÇÕES	Valor (R\$)	%
1. Legislativa	8.997.200,00	3,83
2. Judiciária	2.687.355,00	1,14
4. Administração	44.327.685,00	18,86
5. Defesa Nacional	193.051,00	0,08
6. Segurança Pública	4.617.943,00	1,97
8. Assistência Social	4.304.567,00	1,83
9. Previdência Social	10.400.000,00	4,43
10. Saúde	51.501.300,00	21,92
11. Trabalho	1.379.046,00	0,59
12. Educação	45.095.278,00	19,19
13. Cultura	2.273.501,00	0,97
15. Urbanismo	34.215.034,00	14,56
16. Habitação	4.236.351,00	1,80
17. Saneamento	300.000,00	0,13
18. Gestão Ambiental	3.760.192,00	1,60
22. Indústria	524.600,00	0,22
23. Comércio e Serviços	774.310,00	0,33
26. Transporte	2.600.000,00	1,11
27. Desporto e Lazer	2.042.587,00	0,87



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 3.542, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

-fls.03-

28. Encargos Especiais	9.270.000,00	3,94
99. Reserva de Contingência	1.500.000,00	0,64
Total Geral	235.000.000,00	100,00

Art. 6º O Orçamento Programa da Autarquia Municipal SAMA - Saneamento Básico do Município de Mauá, para o exercício de 2003, discriminado pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 29.828.000,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil reais).

Art. 7º As receitas estimadas para a Autarquia Municipal SAMA serão realizadas segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	R\$ 29.478.000,00
Receitas de Capital	R\$ 350.000,00
TOTAL	R\$ 29.828.000,00

Art. 8º As despesas da Autarquia SAMA estão fixadas com a seguinte distribuição, por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 24.903.600,00
Despesas de Capital	R\$ 4.924.400,00
TOTAL	R\$ 29.828.000,00

Art. 9º As despesas da Autarquia SAMA estão fixadas com a seguinte distribuição, por função e Subfunção:

Trabalho	R\$ 238.000,00
Saneamento	R\$ 29.154.720,00
Encargos Especiais	R\$ 435.280,00
TOTAL	R\$ 29.828.000,00

Art. 10 O Orçamento Programa da Autarquia Municipal ARSAE – Agência Reguladora dos Serviços de Água e Esgoto, para o exercício de 2003, discriminado pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 421.572,85 (quatrocentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

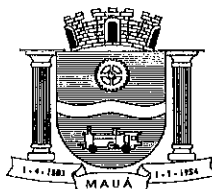
Art. 11 As receitas estimadas para a Autarquia Municipal ARSAE serão realizadas segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	R\$ 421.572,85
Receitas de Capital	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 421.572,85

Art. 12 As despesas da Autarquia ARSAE estão fixadas com a seguinte distribuição, por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 390.597,85
Despesas de Capital	R\$ 30.975,00
TOTAL	R\$ 421.572,85

-segue fls.04-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 3.542, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

-fls.04-

Art. 13 As despesas da Autarquia ARSAE estão fixadas com a seguinte distribuição, por função:

Trabalho	R\$ 35.280,00
Saneamento	R\$ 382.077,12
Encargos Especiais	R\$ 4.215,73
TOTAL	R\$ 421.572,85

Art. 14 O Orçamento Programa da Autarquia Municipal Instituto de Ensino Superior Municipal de Mauá, para o exercício de 2003, discriminado pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 1.295.758,00 (hum milhão, duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais).

Art. 15 As receitas estimadas, para a Autarquia Municipal Instituto de Ensino Superior Municipal de Mauá, serão realizadas segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	R\$ 795.758,00
Receitas de Capital	R\$ 500.000,00
TOTAL	R\$ 1.295.758,00

Art. 16 As despesas da Autarquia Instituto de Ensino Superior Municipal de Mauá estão fixadas com a seguinte distribuição, por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 702.258,00
Despesas de Capital	R\$ 593.500,00
TOTAL	R\$ 1.295.758,00

Art. 17 As despesas da Autarquia Instituto de Ensino Superior Municipal de Mauá estão fixadas com a seguinte distribuição, por função:

Trabalho	R\$ 0,00
Educação	R\$ 1.295.758,00
TOTAL	R\$ 1.295.758,00

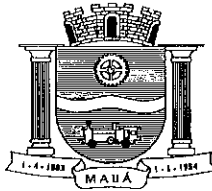
Art. 18 O Orçamento Programa da Autarquia Municipal Habitação Popular e Urbanização de Mauá - HURBAM, para o exercício de 2003, discriminado pelos anexos desta lei, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 2.293.000,00 (dois milhões e duzentos e noventa e três mil reais).

Art. 19 As receitas estimadas para a Autarquia Municipal Habitação Popular e Urbanização de Mauá - HURBAM, serão realizadas segundo as seguintes estimativas:

Receitas Correntes	R\$ 1.963.000,00
Receitas de Capital	R\$ 330.000,00
TOTAL	R\$ 2.293.000,00

Art. 20 As despesas da Autarquia Municipal Habitação Popular e Urbanização de Mauá - HURBAM, estão fixadas com a seguinte distribuição, por categoria econômica:

Despesas Correntes	R\$ 1.715.000,00
Despesas de Capital	R\$ 578.000,00
TOTAL	R\$ 2.293.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ
LEI Nº 3.542, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2002

-fls.05-

Art. 21 As despesas da Autarquia Municipal Habitação Popular e Urbanização de Mauá – HURBAM, estão fixadas com a seguinte distribuição, por função:

Trabalho	R\$	94.000,00
Habitação	R\$	2.199.000,00
TOTAL	R\$	2.293.000,00

Art. 22 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da receita estimada, por órgão, conforme previsto no artigo 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 3.509 de 19 de julho de 2002.

Art. 23 Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2003.

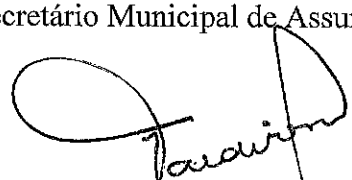
Município de Mauá, em 20 de dezembro de 2002.


Prof. OSWALDO DIAS

Prefeito

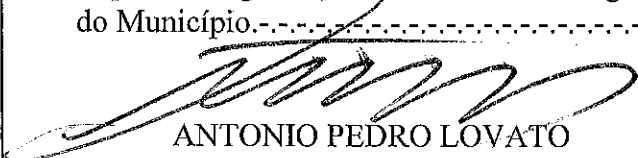

WAGNER RUBINELLI

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


VALDIRENE DARDIN

Secretária Municipal de Finanças

Registrada na Divisão de Atos Governamentais
e afixado no Quadro de Editais. Publique-se na
Imprensa Regional, nos termos da Lei Orgânica
do Município.


ANTONIO PEDRO LOVATO
Secretário Municipal de Governo

ac/